

LIVRO: 3	FLS: 410
DOC: 1	FLS: 2



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
**COIMBRA**

*Handwritten signature and initials*

*18 03 2016  
Paulo de Jesus de Jesus*

**CONTRATO - "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SINALÉTICA, CONCEÇÃO CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO GRÁFICO DE IDENTIDADE GRÁFICA, COM DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL, PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES E ESPAÇO CULTURAL DO CONVENTO DE S. FRANCISCO"**

(Contrato 21/2016)

Entre:

Município de Coimbra, com o NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

E

"Letratec-Sistemas de Informação Gráfica, Ld.", com sede na Rua Gonçalves Zarco, 3320- Santa Cruz do Bispo, Matozinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o N.I.P.C. 502382678, com o capital social de cento e cinquenta mil euros, representada por

, com poderes para este ato, conforme certidão do registo comercial, documento arquivado junto ao processo.

É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira

Do Procedimento

1.1. - A adjudicação foi efetuada na sequência de um ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por despacho da Vereadora Rosa Reis Marques na qualidade de Vice-Presidente

*M*

desta Câmara Municipal datado de 24 de novembro de 2015, apostado na informação n.º 43187/2015, de 18 do mesmo mês, da Divisão de Património e Aprovisionamento. -----

-----1.2. – Por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 23 de fevereiro de 2016, apostado na informação n.º 3275/2016 de 29 de janeiro do Júri instituído no âmbito do procedimento, **foi adjudicado** o fornecimento objeto deste contrato à sociedade supra identificada, bem como aprovada a minuta do contrato nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**Cláusula segunda**-----

-----**Objeto do Contrato**-----

-----2.1. – O presente contrato tem como objeto o **“Fornecimento e montagem de sinalética, conceção criativa e desenvolvimento gráfico de identidade gráfica, com desenvolvimento aplicacional, para o Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco de modelo de comunicação e identidade gráfica e sinalética, adequados às funcionalidades do espaço.”** -----

-----2.2. – A presente adjudicação é efetuada de acordo com a proposta apresentada pela adjudicatária, em 01 de dezembro de 2015 (orçamento n.º 14012) e rege-se-á, ainda, pelo convite à apresentação de propostas, caderno de encargos e respetivo anexo, documentos complementares que fazem parte integrante deste contrato. -----

-----**Cláusula terceira**-----

-----**Especificações**-----

----- – O presente fornecimento e montagem serão realizados de acordo com a proposta, caderno de encargos e anexo, que se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

-----**Cláusula quarta**-----



-----**Garantia e assistência técnica**-----

----- Os bens a fornecer apresentam uma garantia de 2 anos, de acordo com o caderno de encargos e proposta e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 444.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**Cláusula quinta**-----

-----**Preço**-----

----- 5.1. – A adjudicação será efetuada pelo valor de **setenta e quatro mil e quatrocentos euros**. -----

----- 5.2. – Este preço inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução deste contrato, nomeadamente: -----

----- a) Transporte, carga e descarga montagem da sinalética, conceção criativa e desenvolvimento gráfico de identidade gráfica, com desenvolvimento aplicacional; -----

----- b) Responsabilidade pelo transporte, carga e descarga montagem da sinalética, conceção criativa e desenvolvimento gráfico de identidade gráfica, com desenvolvimento aplicacional; -----

----- c) Outras taxas legalmente aplicáveis; -----

----- d) Quaisquer outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e licenças; -----

----- e) Visitas ao local; -----

----- 5.3. – Àquele preço total será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (23%), que se traduz na importância de dezassete mil cento e doze euros, sendo o encargo total de **noventa e um mil quinhentos e doze euros**. -----

-----**Cláusula sexta**-----

12

-----**Pagamento**-----

-----6.1. – O pagamento será efetuado a **trinta dias**, a contar da data da receção da fatura, nos serviços da Câmara Municipal, após a execução do contrato. -----

-----6.2. – Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra quanto ao valores indicados nas faturas deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à sua correção.-----

-----**Cláusula sétima**-----

-----**Multa contratual**-----

----- – O incumprimento do contrato implicará para o cocontratante o pagamento de uma multa diária de 5‰ (cinco por mil) sobre o valor da prestação em falta, no mínimo de 50€/dia.-----

-----**Cláusula oitava**-----

-----**Prazo de entrega**-----

-----8.1. – O prazo de execução não pode ultrapassar **60** (sessenta dias) dos quais **vinte** dias para conceção técnica e criativa, produção de protótipos e **quarenta** dias para produção, fornecimento e aplicação das soluções previstas a contar da data da celebração do presente contrato.-----

-----8.2. – Os prazos previstos são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados, nos termos da proposta e respetivo caderno de encargos.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Local de execução do contrato**-----

----- – Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco, Rossio de Santa Clara, Coimbra.-----

-----**Cláusula décima**-----



*Handwritten signature and initials*

----- **Direitos de propriedade intelectual e industrial** -----

-----10.1. – O conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre a solução de identidade gráfica para o Convento de S. Francisco – Centro de Convenções e Espaço Cultural de Coimbra, constitui-se na esfera jurídica do Município de Coimbra, nos termos previstos no Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, passando este a deter nomeadamente, os direitos de reprodução como as de divulgar, publicar na imprensa ou, por qualquer outro meio, expor em público, fixar, distribuir, difundir por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, adaptar a qualquer suporte material e ainda reproduzir, direta ou indireta, temporária ou permanente, graciosa ou onerosamente, por quaisquer meios e sob qualquer forma desde que a sua forma não seja alterada no todo ou em parte, pertencendo a autoria intelectual sempre aos (às) respetivos (as) autores (as).-----

-----10.2. – A constituição dos direitos de autor de carácter patrimonial sobre a solução de identidade gráfica para o Convento de S. Francisco – Centro de Convenções e Espaço Cultural de Coimbra, na esfera jurídica do Município de Coimbra, é definida e sem limite temporal, sendo que a sua utilização não confere aos (às) respetivos (as) autores (as) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, comprometendo-se o concorrente a não obstar, sob qualquer meio, os direitos acima mencionados.-----

-----1.3. – O Município de Coimbra obriga-se a não alterar por qualquer meio ou forma, no todo ou em parte, a identidade gráfica, objeto do presente concurso.

-----1.4. – O Município de Coimbra poderá utilizar os elementos constantes da proposta adjudicada, em novos suportes ou espaços para além dos identificados nesta fase da convocatória aberta, respeitando o Manual de Normas de Aplicação de Identidade Gráfica criado para o efeito. -----

M

-----**Cláusula décima primeira**-----

-----**Legislação aplicável**-----

----- Ao presente contrato será aplicado subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.-----

-----**Cláusula décima segunda**-----

-----**Foro competente**-----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato estipula-se a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Cláusula décima terceira**-----

-----**Caução**-----

----- Não foi exigida caução nos termos do ponto 8 do caderno de encargos. Porém, o Município de Coimbra, se o considerar conveniente, poderá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

-----**Cláusula décima quarta**-----

-----**Cabimento**-----

----- Informação de cabimento n.º1444/2015 prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal em 26.02.2016, da qual consta que relativamente ao contrato em apreço no orçamento financeiro para o ano dois mil e dezasseis, a despesa tem cabimento pela rubrica orçamental 03/07010307/DOM-Outros, com o orçamento corrigido de cinco milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e seis centimos; com o saldo disponível de duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e dois euros e noventa e três centimos; -  
----- ficando cativa a despesa emergente de noventa e um mil quinhentos e



*[Handwritten signature]* 12

doze euros.-----

----- O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 21132.-----

----- Ficam ainda, arquivados, junto ao processo os seguintes documentos:-

----- a) Despachos mencionados na cláusula primeira;-----

----- b) Minuta do presente contrato aprovada pelo Presidente desta Câmara Municipal, e aceite pelo adjudicatário;-----

----- c) Proposta.-----

----- d) Caderno de encargos e convite à apresentação de proposta;-----

----- e) Informação de cabimento e compromisso;-----

----- f) Declaração da sociedade adjudicatária, nos termos da alínea do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;-----

----- g) Registos criminais, (2) dos titulares da sociedade adjudicatária, em efetividade de funções que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art.º 55.º do referido Diploma Legal;-----

----- g) Declaração da Segurança Social, emitida em 02.12.2016, donde consta que a referida adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

----- h) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1 em 18.02.2016, donde consta que a referida adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;-----

----- **Publicitação e eficácia do contrato** -----

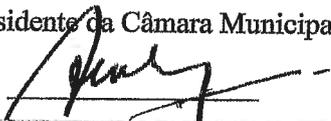
----- Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos

Públicos a celebração do presente contrato deve ser publicitada pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo que esta **publicitação é condição de eficácia do presente contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.**-----

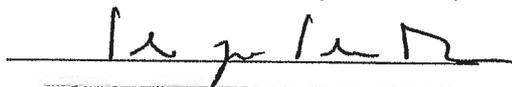
-----Este contrato em duplicado vai assinado, pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados. -----

-----Paços do Município de Coimbra, a 16 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



“Letratec Sistemas de Informação Gráfica, Ld.”<sup>as</sup>



Min:L.V./1436  
Elab:L.V./1436  
Conf:L.G./392  
Serv.Em.:DAG (Gabinete de Contratos)